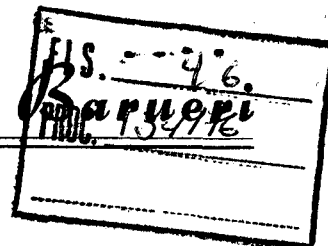


Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

DPTO. ADMINISTRAÇÃO



GUILHERME GUGLIELMO, Prefeito do Município de Barueri, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

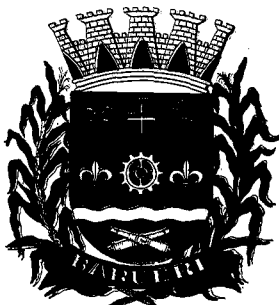
- **LEI Nº 232/76 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.976** -

Artigo 1º) - O Orçamento Plurianual de Investimentos, do Município de Barueri, para o triênio de 1977/1979, constituído pelos anexos integrantes desta Lei e elaborado em conformidade com o disposto do Ato Complementar nº 43 de 29 de janeiro, de 1969, e 76 de 21 de outubro de 1969, estima, para o período, as despesas de capital em CR\$. 49.500.000,00 (quarenta e nove milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 2º) - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimados no Orçamento Plurianual para o triênio de 1977/1979, são assim distribuídos:

(CR\$.1,00)

RECURSOS PARA OS PROGRAMAS	T R I Ê N I O			T-O-T-A-L
	1977	1978	1979	
<u>Superavit do orçamento</u>				
Correntes.....	5.440.000	7.842.000	10.833.000	24.115.000
Alienação de Bens Móveis e Imóveis..	1.000	1.000	1.000	3.000
Transferências de Capital.....	6.059.000	8.157.000	11.166.000	25.382.000
TOTAL GERAL.....	11.500.000	16.000.000	22.000.000	49.500.000



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

DPTO. ADMINISTRAÇÃO

FLS. 47

PROC. 134/76

-F18-02-

Artigo 3º) - As despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, à vista de previsão de despesas correntes, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

DISCRIMINAÇÃO POR FUNÇÃO	T R I Ê N I O			(Ord. 1.00)
	1977	1978	1979	T O T A L
01 - Legislativo....	60.000	60.000	60.000	180.000
03 - Administração e Planejamento	580.000	410.000	480.000	1.470.000
08 - Educação e Cul- tura.....	1.990.000	2.730.000	3.320.000	8.040.000
10 - Habitação e Ur- banismo.....	7.410.000	11.100.000	16.010.000	34.520.000
13 - Saúde e Saneam- ento.....	120.000	80.000	140.000	340.000
16 - Transportes....	1.340.000	1.620.000	1.990.000	4.950.000
TOTAL GERAL.....	11.500.000	16.000.000	22.000.000	49.500.000

Artigo 4º) - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades, podendo em decorrência da alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades, constantes dos anexos desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - As importâncias referentes aos exercícios financeiros de 1978 e 1979, estimados a preços de 1976, serão corrigidos monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes à aqueles exercícios.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.977, re-



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

DPTO. ADMINISTRAÇÃO

FLS. 48

PROG. 13776

- Fls-03-

revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 24 de Novembro de 1.976.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

Guilherme Guglielmo

GUILHERME GUGLIELMO

Registrada no livro próprio e publicada por edital, afixado no lugar de costume dentro do prazo legal. Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Barueri, em 24 de Novembro de 1.976.-

O ASSESSOR ADMINISTRATIVO

Joaquim Feres Filho

JOAQUIM FERES FILHO